

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 06 de setembro de 2018 – Edição nº 010/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 323/2018

Regulamenta a substituição da Presidência da Câmara Municipal no período que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Mococa, conforme lhe faculta o artigo 26, IX, § 2º do Regimento Interno,

Considerando que se ausentará do Município de Mococa no período de 29 de agosto a 09 de setembro de 2018;

Considerando a necessidade de regulamentar a representação desta Casa Legislativa durante a ausência da Autoridade competente etc.

RESOLVE:

Art. 1º O Vice-Presidente, Vereador Carlos Henrique Lopes Faustino, assumirá a Presidência, com as obrigações e prerrogativas decorrentes deste múnus, do dia 29 de agosto ao dia 09 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva,
29 de agosto de 2018**

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI – Presidente**

**Resolução nº 02, de
04 de setembro de 2018**

Altera dispositivos do Regimento Interno

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou Projeto de Resolução nº 001/2018, de autoria do Vereador Carlos Henrique Lopes

Faustino, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução altera os artigos 76 e 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, que tratam das Comissões Permanentes.

Art. 2º. O artigo 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 passa a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 76 As Comissões Permanentes são 12 (doze), composta cada uma por, no mínimo, 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Saúde;

V – Educação;

VI – Cultura, Lazer, Turismo e Esporte;

VII – Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;

VIII – Meio Ambiente;

IX – Direito das Pessoas com Deficiência e Idosos;

X – Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente;

XI – Defesa dos Direitos do Consumidor;

XII – Assuntos Metropolitanos.

Art. 2º. O artigo 78 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 passa a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 78. É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto aspecto gramatical e lógico, de

todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;

b) manifestar-se sobre a denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;

c) manifestar-se sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honorarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;

b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

c) receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;

f) obtenção de empréstimo de particulares;

g) examinar e emitir parecer sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal.

h) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 06 de setembro de 2018 – Edição nº 010/2018

do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, e a verba de representação do Presidente da Câmara.

i) examinar e emitir parecer sobre todas as proposições que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

a) examinar e emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

b) examinar e emitir parecer sobre serviços de utilidade pública seja ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

c) examinar e emitir parecer sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

d) examinar e emitir parecer sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilizada das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;

e) examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

IV - Da Comissão de Saúde:

a) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde;

b) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

c) manifestar-se sobre as proposições que envolvam segurança, saúde e higiene do trabalhador.

V – Da Comissão de Educação:

a) examinar e emitir parecer sobre questões relacionados ao Sistema Municipal de Ensino;

b) manifestar-se sobre a concessão de bolsas de estudos, com a finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para aperfeiçoamento do ensino;

c) fiscalizar e manifestar-se sobre assuntos relacionados ao programa de merenda escolar.

VI – Da Comissão de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer e de incentivo ao turismo;

b) manifestar-se sobre a inclusão de eventos no calendário oficial do Município;

c) promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, atividades de caráter informativo sobre temas relacionados à sua área de atuação.

VII – Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

a) examinar e emitir parecer sobre cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

b) examinar e emitir parecer sobre a criação, organização ou supressão de

distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas;

c) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados ao Plano Diretor;

d) examinar e emitir parecer sobre assuntos ligados à preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico e arquitetônico.

VIII – Da Comissão de Meio Ambiente:

a) examinar e emitir parecer sobre as atividades que apresentam riscos à fauna, à flora e à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

b) promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, atividades de caráter informativo sobre temas relacionados à sua área de atuação.

IX – Da Comissão de Direito das Pessoas com Deficiência e Idosos:

a) examinar e emitir parecer sobre atividades e programas que promovam a acessibilidade, a inclusão, a proteção e a dignidade dos idosos e pessoas portadoras de deficiência;

b) promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, atividades de caráter informativo sobre temas relacionados à sua área de atuação.

X – Da Comissão de Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente:

a) examinar e emitir parecer sobre atividades e programas que promovam a acessibilidade, a inclusão, a proteção e a dignidade das mulheres, crianças e adolescentes, em especial todos aqueles vítimas de violência;

b) promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, atividades de caráter informativo sobre temas relacionados à sua área de atuação.

XI – Da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor:

PÁGINA 2

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 06 de setembro de 2018 – Edição nº 010/2018

a) examinar e emitir parecer sobre atividades e programas que promovam os direitos e garantias dos consumidores;

b) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados a produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;

c) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados a economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;

d) promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, atividades de caráter informativo sobre temas relacionados à sua área de atuação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de setembro de 2018

**CARLOS HENRIQUE LOPES
FAUSTINO – Presidente em exercício**

ELIAS DE SISTO - 1º Secretário

**VALDIRENE DONIZETI DA SILVA
MIRANDA - 1ª Secretária**

PÁGINA 3